



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo Presidente, mediante Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação (Internet). A presente licitação reger-se-á pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE DE CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS.....	4
6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	5
7. DO CREDENCIAMENTO.....	5
8. DA PROPOSTA.....	5
9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA.....	6
10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.....	7
11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA.....	7
12. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
14. DA HABILITAÇÃO.....	10
15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	14
16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	16
17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS.....	21
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	23
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	24
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES	25
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL nº 2.832/2015	26
ANEXO VI – PROPOSTA FINANCEIRA	27
ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS/VALOR REFERENCIAL	28
ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.....	62
ANEXO X – AVISO DE LICITAÇÃO	76



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação (outsourcing) de computadores, monitores, notebooks e acessórios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO X** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa Jurídica que atenda ao disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS;

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Que tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública, ou que esteja inscrito em qualquer um dos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

- 4.2.2. Que esteja submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.3. Cujo proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Poder Legislativo Municipal, ou em Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;
- 4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.5. Que seja, direta ou indiretamente, servidor público da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, ou responsável pela licitação, considerando-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações.
- 4.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, que atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA CONSULTA A CADASTROS IMPEDITIVOS

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) requerente(s), O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

5.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Ocorrerá conforme disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto à Seção de **Cadastro da Central de Licitações (CELIC/RS)**, por meio de senha privativa, e que atendam a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que não incorram em nenhuma das condições previstas no item 4.2. e seus respectivos subitens.

8. DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limites para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

8.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS e MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA no **ANEXO VI**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, despesas com frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, eletronicamente, as seguintes declarações:

8.4.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

plenamente os requisitos de habilitação;

8.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido que é estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso.

8.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.7. Até a data e horário limites de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. **Juntamente com a proposta, deverá ser enviada a documentação oficial do fabricante** contendo o modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. Quando as certificações forem extraídas da internet, deverá ser apresentada a cópia da página, contendo a informação e o respectivo endereço eletrônico, permitindo à Comissão de Licitação verificar o atendimento integral das especificações técnicas previstas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

8.12. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes as informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza, relativos ao objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

9.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

11.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no **AVISO DE LICITAÇÃO – ANEXO X**.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. ***Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.***

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

11.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

11.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.10. Poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles que apresentarem a devida justificativa, a ser analisada pelo pregoeiro.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.13. O sistema eletrônico operará no modo aberto, avisando o encerramento do período de livre disputa de 10 (dez) minutos iniciais, previamente estabelecido pelo pregoeiro, e prorrogações automáticas sucessivas, de 2 (dois) minutos, nos quais será possível efetuar lances livres.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

11.14. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto previsto no edital, se for o caso.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar em condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Novo Hamburgo órgão, ou parecer de terceiros, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

13.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

13.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

estabelecidos no ANEXO I - FOLHA DE DADOS;

13.8. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

13.8.1. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

13.8.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

13.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.3.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

13.8.3.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

13.8.3.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

13.8.3.6. Estudos setoriais;

13.8.3.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.8.3.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8.3.9. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

13.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, a documentação para habilitação e a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

proposta final, assinada e atualizada, deverão ser entregues exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da intimação expedida pelo pregoeiro.

14.2. A documentação referente à **habilitação jurídica** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** deverá ser composta dos seguintes itens:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;

14.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.4. A empresa deverá apresentar os seguintes comprovantes para a **qualificação técnica**:

14.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

14.4.2. Declaração, conforme **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, de que a requerente tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e seus anexos;

14.5. A documentação referente à qualificação econômico-financeira deverá ser composta de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.5.1. Caso a certidão indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante poderá apresentar o plano de recuperação homologado e demais documentos aptos a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato, sujeitos à avaliação da Administração.

14.6. As certidões negativas de débito, bem como as certidões positivas com efeito de negativa, devem estar dentro do prazo de validade na data da habilitação.

14.7. Apresentação da declaração, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição federal, conforme **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO USO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**.

14.8. Para fins do disposto na Lei Municipal n 2.832/2015, deverá ser apresentada declaração, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15**.

14.9. Também deverá ser apresentada declaração que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**.

14.10. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

14.11. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores pelo próprio Órgão Licitante.

14.12. Os documentos de habilitação deverão ser entregues eletronicamente, no endereço de e-mail mencionado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

14.13. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser enviadas digitalmente em seus originais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

14.13.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de algum dos documentos, a Administração poderá solicitar a apresentação física do documento original ou de cópia autenticada.

14.13.2. Não será permitida a apresentação de protocolos em substituição a quaisquer documentos.

14.13.3. Documentos que podem ser retirados por meio de endereços eletrônicos na Internet ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.14. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da requerente, com o número do CNPJ.

14.14.1. Se a requerente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ.

14.14.2. Se a requerente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial.

14.14.3. Se a requerente for a matriz e o fornecedor do serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial.

14.14.4. Serão dispensadas da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.15. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados nos subitens 14.3. e 14.5; serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

14.16. Para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deve ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 14.3., mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16.1. De acordo com o §1º do artigo da mesma lei supracitada, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, a contar da data de em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada da administração.

14.16.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

14.17. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

14.18. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a endereços eletrônicos oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

14.19. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

14.19.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, de acordo com a regra editalícia, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

14.19.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14.20. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

14.21. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele convertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Os **ESCLARECIMENTOS** quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por e-mail, disponibilizado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2. As **IMPUGNAÇÕES** ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço eletrônico indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.2. O interessado deverá apresentar a impugnação, encaminhando suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

15.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até um dia útil anterior à sessão.

15.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2.6. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas intempestivamente ou enviadas por canal diverso daquele expressamente indicado no ANEXO I.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

15.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar **RECURSO**, com suas razões fundamentadas, exclusivamente no **por e-mail**, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação pertinente.

15.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

15.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

15.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

15.5.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5.5. Os arquivos eletrônicos com os textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

15.5.6. O recurso terá efeito suspensivo.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15.6.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

16. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

16.1. O Edital poderá ser alterado ou retificado, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, sendo que todas as requerentes deverão tomar ciência das eventuais retificações por meio dos órgãos de imprensa e publicação oficiais da Câmara Municipal.

16.2. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sendo que não caberá às requerentes qualquer indenização por esses fatos.

16.3. Sendo necessário o adiamento da data de realização ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Câmara Municipal de Novo Hamburgo tomará as seguintes providências:

16.3.1. Comunicará o fato aos interessados;

16.3.2. Republicará o Edital, corrigindo os eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. O licitante vencedor terá o prazo previsto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, contados a partir da convocação formal, para assinatura do contrato, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.6. O prazo previsto no subitem 17.5 poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério da Administração Pública, mediante solicitação fundamentada do interessado.

17.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8. A publicação da súmula do contrato devidamente assinada é condição para a contratação.

17.9. A contratação com o fornecedor adjudicatário será formalizada por intermédio de instrumento contratual, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o instrumento contratual, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em lei.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

17.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do CONTRATADO tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

18.2. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail informado no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico referido no ANEXO I - FOLHA DE DADOS.

18.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão do contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como, em qualquer fase deste Edital e promover diligências.

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

18.9. Demais esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo endereço, telefone ou e-mail constantes no ANEXO I - FOLHA DE DADOS, no horário de funcionamento disposto no mesmo anexo.

Novo Hamburgo, 4 de setembro de 2026.

Juliano Souto da Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusulas do Edital	Complemento ou Modificação
2.1. 18.5.	Endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br
15.1. 15.3.1 18.4. 18.9.	E-mail para contato: pregao@camaranh.rs.gov.br
18.9.	Telefone para contato: (51) 3594-0524
2.2. 8.1. 9.1. 15.5.2. 15.5.5.	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
14.1. 14.12. 15.2. 18.9.	Endereço físico: Câmara Municipal de Novo Hamburgo Rua Almirante Barroso, 261 – Centro Novo Hamburgo/RS CEP 93510-290
18.9.	Horário de funcionamento: De segunda a quinta, das 9h às 18h, e sextas, das 8h às 14h.
4.1.1.	Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 7.1. deste Edital.
6.1.0	a) Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

- | | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">b) Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.c) Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.d) No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.<ul style="list-style-type: none">1) Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.f) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade. |
|--|---|



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do EDITAL Nº 50/2026, bem como do objeto licitado e das exigências constantes do Edital e de seus anexos.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação vigente.

A empresa **DECLARA** ainda que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Novo Hamburgo a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da Declarante.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO REF. MÃO DE OBRA DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição federal, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz; e
- c) não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA

LEI MUNICIPAL Nº 2.832/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, participante do PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026, realizado pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Municipal nº 2.832/15 que NÃO efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo com domicílio eleitoral no Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal)

OBS.: Se o representante legal não consta no contrato social, deverá ser acostada procuração dando poderes para representar a requerente neste ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

DATA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

R\$ _____ (_____).

OBSERVAÇÃO:

DEVE SER ENVIADO O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DE TODOS OS ITENS PARA O PERÍODO DE 60 MESES)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
[Nome do Representante Legal]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO VII – VALOR REFERENCIAL

ITEM		QUANT MÁXIMA	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR 60 MESES
1	DESKTOP CORPORATIVO	140	328,28	45.959,20	2.757.552,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO	10	849,23	8.492,30	509.538,00
3	NOTEBOOK 256G	25	322,78	8.069,50	484.170,00
4	NOTEBOOK 512G	10	607,18	6.071,80	364.308,00
5	MONITOR CURVO 49'	5	276,30	1.381,50	82.890,00
VALOR REFERENCIAL					4.198.458,00

ATENÇÃO:

NA ETAPA DE LANCES, AS EMPRESAS DEVEM CONSIDERAR O **VALOR DA QUANTIDADE MÁXIMA PARA 60 MESES**, OU SEJA: **R\$ 4.198.458,00** (quatro milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Tecnologia da Informação

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação (outsourcing) de computadores, monitores, notebooks e acessórios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Considerando a quantidade de computadores atualmente em uso na Câmara Municipal de Novo Hamburgo, bem como a diversidade de perfis de utilização e demandas operacionais das unidades administrativas e legislativas, o parque computacional será organizado em cinco categorias de equipamentos, definidas conforme os requisitos de desempenho e finalidade de utilização.

A contratação será realizada em lote único, considerando que os equipamentos e serviços associados integram uma solução tecnológica única, cuja divisão poderia comprometer a padronização do ambiente computacional, a compatibilidade entre equipamentos, a gestão dos serviços de suporte técnico, a responsabilidade contratual e a eficiência operacional da Administração, vedada a subcontratação.

Os quantitativos previstos representam a estimativa necessária para atendimento das demandas da Câmara Municipal durante a vigência contratual, podendo sofrer alterações, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

Item	Cód.	Lote Único	
		Descrição	Quantidade
01	113047	DESKTOP CORPORATIVO, 16 GB RAM, SSD 256 GB	140
02	113048	ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION), 32GB RAM, SSD 512 GB	10
03	113049	NOTEBOOK CORPORATIVO, 16 GB RAM, SSD 256 GB	25
04	113050	NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO, 32 GB RAM, SSD 512 GB	10
05	113051	MONITOR CURVO DE MÍNIMO 49 POL.	05



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Os desktops e estações de trabalho deverão ser fornecidos acompanhados de monitor compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da disponibilização de equipamentos de informática utilizados pelos servidores e colaboradores deste órgão, tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato atualmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos em uso.

Os equipamentos atualmente disponibilizados são essenciais ao desempenho das atividades administrativas e operacionais, pois viabilizam o acesso aos sistemas corporativos, a tramitação de processos eletrônicos, a elaboração e gestão de documentos, a comunicação institucional e o cumprimento das atribuições inerentes às unidades organizacionais.

A eventual descontinuidade na disponibilização desses recursos tecnológicos pode comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados, com impactos negativos na eficiência administrativa, na produtividade das equipes e no atendimento às demandas institucionais.

Diante desse contexto, torna-se necessária a realização de nova contratação para prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de informática, de modo a garantir a continuidade dos serviços, a manutenção da infraestrutura tecnológica adequada e o atendimento das necessidades operacionais do órgão.

A solução de locação mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, considerando a atualização tecnológica contínua dos equipamentos, a inclusão de serviços de suporte técnico e manutenção, bem como a redução dos custos e das complexidades relacionadas à gestão do ciclo de vida dos ativos de TI.

Assim, a presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, evitar a interrupção dos serviços públicos e prover uma infraestrutura tecnológica compatível com as demandas atuais e futuras da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

locação (outsourcing) de equipamentos de informática, compreendendo o fornecimento de computadores, notebooks, monitores e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando diferentes categorias de desempenho, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e legislativas.

A contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando os atendimentos técnicos e as substituições necessárias nos prazos estabelecidos contratualmente.

A solução de locação foi considerada a mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em razão da atualização tecnológica contínua dos equipamentos, da inclusão dos serviços de suporte e manutenção, da redução da obsolescência tecnológica e da simplificação da gestão dos ativos de tecnologia da informação.

Ao término da vigência contratual, a contratada será responsável pela retirada dos equipamentos disponibilizados, sem transferência de propriedade à Administração, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. Especificações técnicas

4.1.1. DESKTOP CORPORATIVO

4.1.1.1. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos e sem uso, apresentar comprovação do fabricante junto a proposta, com validade não inferior a 30 dias.

4.1.1.2. Processador com 6 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de 4,8 GHz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 21.000 pontos registrados no PassMark – CPU Benchmarks, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá ter sido introduzido em ou após 2023.

4.1.1.3. Memória de 16 GB DDR4 instalada, operando a 3.200 MHz, suportando upgrade para 64 GB.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

4.1.1.4. Unidade de armazenamento do tipo SSD M.2 2280 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256 GB, do próprio fabricante ou homologada para o equipamento. Apresentar o part number junto a proposta.

4.1.1.5. Placa principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters. Deverá possuir:

Mínimo 2 (dois) slots M.2;

- Mínimo 2 (dois) slots para memória;
- Mínimo 4 (quatro) interfaces USB 3.2 nativas do tipo A, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- Chip ou firmware TPM 2.0;
- Mínimo 2 (duas) portas de vídeo nativas, suportando 2 (dois) monitores simultaneamente;
- Conectividade cabeada Gigabit Ethernet;
- Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2) e Bluetooth 5.2 integrados à placa-mãe.

4.1.1.6. Gabinete com volume não superior a 9 litros. Deverá possuir tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção do painel frontal e da memória.

4.1.1.7. Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, eficiência energética comprovada de 89% e potência máxima de 260 W.

4.1.1.8. Teclado USB padrão ABNT-2, com ajuste de inclinação e cabo de 1,5 metro. Mouse laser USB com 3 botões (incluindo scroll) e resolução mínima de 1.000 dpi.

Headset monaural com supressão passiva de ruído nos alto-falantes e microfone com supressão de ruído. Todos os periféricos deverão ser da mesma marca do computador ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM.

4.1.1.9. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits instalado em fábrica, licenciado e com ativação através da BIOS do computador.

4.1.1.10. Monitor IPS WLED de no mínimo 21,4", com ângulo de visão de 178°, resolução Full HD (1920 × 1080), ajustes de altura, inclinação e rotação. Deverá possuir portas HDMI, DisplayPort, VGA e mínimo 4 portas USB integradas, padrão VESA de 100 mm, alimentação bivolt e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado.

4.1.1.11. O fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica.

4.1.1.12. Acompanhar solução do mesmo fabricante para gerenciamento de dispositivos externos, monitores e periféricos de sua fabricação, permitindo personalização da interação com os dispositivos, comprovada por documentação oficial do fabricante.

4.1.1.13. O computador ofertado deverá estar em conformidade com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Silver, TCO, DMTF Board ou CIM, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows e Ubuntu, comprovado por certificação HCL dos respectivos desenvolvedores ou por declaração do fabricante.

4.1.1.14. A proposta deverá destacar claramente a marca, o modelo e o processador dos equipamentos ofertados, devendo, juntamente com a proposta, apresentar documentação oficial do fabricante, contendo o modelo, componentes, acessórios e garantia.

4.1.2. ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION)

4.1.2.1. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou gamer. Apresentar declaração do fabricante junto a proposta, com emissão não superior a 30 dias.

4.1.2.2. Processador com 20 núcleos físicos e 20 threads, frequência base de 2,1 GHz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 41.700 pontos registrados no PassMark – CPU Benchmarks, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deverá possuir NPU integrada de, no mínimo, 11 TOPS.

4.1.2.3. Memória de 32 GB (2x16 GB ou 1x32 GB) DDR5 instalada, operando a 4.400 MHz, devendo disponibilizar pelo menos 2 (dois) slots livres para expansão futura e suportar upgrade para 128 GB.

4.1.2.4. Unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento, do tipo SSD NVMe, com capacidade mínima de 512 GB, do mesmo fabricante ou homologada por ele. Apresentar o part number na proposta, sob pena de desclassificação.

4.1.2.5. Placa principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters.

Deverá possuir:

- Mínimo 8 (oito) slots de expansão, contemplando PCIe x4 (Gen3), PCIe x16 (Gen5), M.2 WLAN e 3 (três) conectores M.2 2242/2280 para armazenamento;
- Mínimo 4 (quatro) slots para memória, permitindo expansão para até 128 GB;
- Mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo no mínimo 8 (oito) USB 3.2 nativas, incluindo pelo menos 1 (uma) USB Tipo C de 20 Gbps na parte frontal do gabinete;
- TPM integrado para criptografia de dados;
- Suporte a RAID 0 e RAID 1;
- Porta de rede LAN 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45;
- Interface de áudio integrada;
- Chipset específico para aplicações de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC), pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante da workstation e compatível com o processador ofertado;
- Recursos de segurança baseados em hardware; Sensor de intrusão instalado no gabinete.

Não serão aceitas adaptações.

4.1.2.6. Gabinete do tipo torre ou microtorre, com volume não superior a 24.600 cm³. Deverá possuir tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidades de armazenamento (HDs, SSDs ou drive cages), exceto unidades M.2. Deverá suportar pelo menos 3 (três) discos rígidos de 2,5" ou 3,5".

4.1.2.7. Fonte de alimentação com potência mínima de 400 W, seleção automática de tensão de entrada (100 a 240 V), eficiência comprovada de 90% e certificação 80 Plus Gold.

4.1.2.8. Placa de vídeo com, no mínimo:

- Placa gráfica profissional com desempenho mínimo equivalente a 19.000 pontos no PassMark G3D ou benchmark equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

- Performance FP32 de 19,0 TFLOPS;
- Memória de vídeo de 8 GB GDDR6;
- Interface de memória de 128 bits;
- Resolução máxima de 7680 × 4320;
- Suporte para até 4 (quatro) monitores;
- Saídas HDMI, Display Port ou mini DisplayPort.

A placa deverá ser do próprio fabricante do computador ou homologada por ele, devendo ser apresentado o respectivo part number junto a proposta.

4.1.2.9. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, com licença e ativação através da BIOS.

4.1.2.10. Teclado padrão ABNT-2 e mouse óptico USB, ambos da mesma marca e fabricante do computador. Headset monaural com supressão passiva de ruído nos alto-falantes e microfone com supressão de ruído. Não serão aceitas soluções em regime de OEM.

4.1.2.11. Monitor IPS WLED de 23,8", com ângulo de visão de 178°, resolução Full HD (1920 × 1080), ajustes de altura, inclinação, rotação e pivô. Deverá possuir conexões HDMI, DisplayPort e VGA, padrão VESA de 100 mm, alimentação bivolt e acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado.

4.1.2.12. O fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica.

4.1.2.13. Acompanhar solução do mesmo fabricante do equipamento para gerenciamento de dispositivos externos, monitores e periféricos de sua fabricação, permitindo a personalização da interação com os dispositivos, comprovada por documentação oficial do fabricante.

4.1.2.14. O computador e o monitor ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO 9.0, certificação militar STD-810H, DMTF Board ou CIM, além de serem compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Ubuntu, comprovado mediante certificação HCL do respectivo desenvolvedor.

4.1.3. NOTEBOOK CORPORATIVO

4.1.3.1. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos e sem uso, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ser apresentada declaração do fabricante junto a proposta, com emissão não superior a 30 dias.

4.1.3.2. Processador com 10 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo de 4,6 GHz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 12.800 pontos registrados no PassMark – CPU Benchmarks, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. O processador deverá ter sido lançado após 2023 ou pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador.

4.1.3.3. Memória de 16 GB DDR4, operando a 3.200 MHz, com suporte à tecnologia Dual Channel e possibilidade de expansão para até 32 GB.

4.1.3.4. Unidade de armazenamento instalada internamente, composta por 1 (uma) unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 256 GB, do mesmo fabricante do equipamento ou por ele homologada. Deverá ser apresentado o respectivo part number na proposta, sob pena de desclassificação.

4.1.3.5. Placa principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deverá possuir direitos de copyright, estar em português e ser compatível com a especificação UEFI 2.1 ou superior, categoria Promoters. O equipamento deverá possuir:

- Chipset desenvolvido para o mercado móvel, integrado ao processador em arquitetura SoC (System on Chip);
- Conectividade cabeada Gigabit Ethernet;
- Conectividade sem fio padrão IEEE 802.11ac;
- Bluetooth 5.3 integrado;
- 1 (uma) saída de vídeo digital nativa, sem utilização de adaptadores;
- Mínimo 2 (duas) portas USB 3.1 de 5 Gbps;
- Mínimo 1 (uma) porta USB 3.1 Gen2 de 10 Gbps com suporte a DisplayPort 1.4;
- Leitor de cartões integrado ao gabinete;
- Segurança por fTPM integrada para criptografia de dados.

4.1.3.6. Tela LED de 15,6 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

4.1.3.7. Sistema multimídia com controle de volume, alto-falantes estéreo de 16 bits integrados à placa-mãe, conectores de entrada e saída de áudio, microfone e webcam integrados ao gabinete.

4.1.3.8. Teclado padrão ABNT-2 (Português Brasil), com gravação permanente dos caracteres nas teclas, resistente ao desgaste por abrasão e uso contínuo.

4.1.3.9. Dispositivo apontador (touchpad) integrado, com no mínimo 2 (dois) botões.

4.1.3.10. Headset monaural com alto-falantes de supressão passiva de ruído e microfone com supressão de ruído. Todos os periféricos deverão ser da mesma marca do computador ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM.

4.1.3.11. Fonte de alimentação bivolt automática e bateria recarregável de íons de lítio (Li-ion), com capacidade mínima de 41 Whr e autonomia mínima de 7 (sete) horas.

4.1.3.12. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, instalado em fábrica, licenciado e ativado por meio da BIOS do equipamento.

4.1.3.13. O fabricante deverá disponibilizar site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica.

4.1.3.14. Deverá acompanhar solução do mesmo fabricante do equipamento para gerenciamento de dispositivos externos, monitores e periféricos de sua fabricação, permitindo a personalização da interação com esses dispositivos, comprovada por documentação oficial do fabricante.

4.1.3.15. O computador ofertado deverá estar em conformidade com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO 9.0, certificação militar STD-810H, DMTF Board ou CIM, sendo compatível com o sistema operacional Windows, comprovado mediante certificação HCL do respectivo desenvolvedor.

4.1.3.16. A proposta deverá destacar claramente a marca, o modelo e o processador dos equipamentos ofertados, devendo apresentar, juntamente com a proposta, a documentação oficial do fabricante contendo o modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. Quando as certificações forem extraídas da internet, deverá ser apresentada a respectiva cópia da página, contendo a informação e o endereço eletrônico da fonte, permitindo à Comissão de Licitação verificar o atendimento integral das especificações técnicas constantes do edital e de seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.4. NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

4.1.4.1. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico, comprovado mediante declaração do fabricante apresentada junto a proposta 4.1.4.2. Processador com 12 núcleos físicos e 14 threads, frequência base de 1,7 GHz e cache de 12 MB, com características e desempenho igual ou superior ao índice de 16.400 pontos registrados no PassMark CPU Benchmarks, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deverá possuir NPU integrada de, no mínimo, 11TOPS. O processador deverá ter sido lançado após 2023 ou pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador.

4.1.4.3. Memória de 32 GB DDR5 instalada, operando a 5.600 MHz, com suporte à tecnologia Dual Channel e possibilidade de expansão para até 64 GB.

4.1.4.4. Unidade de armazenamento instalada internamente, composta por 1 (uma) unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB, do mesmo fabricante do equipamento ou por ele homologada. Deverá ser apresentado o respectivo part number na proposta, sob pena de desclassificação.

4.1.4.5. Placa principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, comprovado mediante declaração oficial do fabricante apresentada juntamente com a proposta. O equipamento deverá possuir:

- Chipset desenvolvido para o mercado móvel, integrado ao processador em arquitetura SoC (System on Chip);
- Conectividade cabeada Gigabit Ethernet;
- Conectividade sem fio padrão IEEE 802.11ax (2x2) Wi-Fi 6E;
- Bluetooth 5.3 integrado à placa-mãe;
- 1 (uma) saída de vídeo DisplayPort ou HDMI, sem utilização de adaptadores;
- Mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 Tipo A, sendo pelo menos 1 (uma) com alimentação de 5 V para carregamento de dispositivos;
- Mínimo 2 (duas) portas USB Tipo-C de 40 Gbps, com suporte a DisplayPort 2.1;
- Leitor de impressão digital integrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

• Chip TPM integrado à placa-mãe para criptografia de dados.

4.1.4.6. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador, com direitos de copyright, em português e em conformidade com as especificações UEFI 2.1,

comprovada pela nomeação do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters. As atualizações, quando necessárias, deverão estar disponíveis no site do fabricante.

4.1.4.7. Tela LED de 14 polegadas, resolução WUXGA (1920 × 1200) e tecnologia antirreflexo (Anti-Glare).

4.1.4.8. Sistema multimídia com controle de volume, alto-falantes estéreo de 16 bits integrados à placa-mãe, conectores de entrada e saída de áudio, microfone e webcam HD de 5 MP com sensor infravermelho (IR), integrada ao gabinete.

4.1.4.9. Deverá possuir slot para trava de segurança integrado à carcaça do equipamento, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para disponibilização desse recurso.

4.1.4.10. Teclado retroiluminado, padrão ABNT-2 (Português Brasil), com gravação permanente dos caracteres nas teclas, resistente ao desgaste por abrasão e ao derramamento de líquidos.

4.1.4.11. Dispositivo apontador (touchpad) com suporte a funções multitoque.

4.1.4.12. Headset monaural com supressão passiva de ruído nos alto-falantes e microfone com supressão de ruído. Todos os periféricos e acessórios deverão ser da mesma marca do computador ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM.

4.1.4.13. Fonte de alimentação bivolt automática e bateria recarregável de íons de lítio (Li-ion), com 3 (três) células e capacidade mínima de 56 Whr.

4.1.4.14. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits instalado em fábrica, licenciado, com ativação por meio da BIOS do computador e partição específica para recuperação.

4.1.4.15. O fabricante deverá disponibilizar site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica.

4.1.4.16. Deverá acompanhar solução do mesmo fabricante do equipamento para gerenciamento de dispositivos externos, monitores e periféricos de sua fabricação, permitindo a personalização da interação com esses dispositivos, comprovada mediante documentação oficial do fabricante.

4.1.4.17. O computador ofertado deverá estar em conformidade com as diretivas RoHS, ENERGY



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

STAR, EPEAT Gold, TCO 9.0, certificação militar STD-810H, DMTF Board ou CIM, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows e Ubuntu, comprovado mediante certificação HCL do respectivo desenvolvedor.

4.1.4.18. A proposta deverá destacar claramente a marca, o modelo e o processador dos equipamentos ofertados, devendo apresentar, juntamente com a proposta, a documentação oficial do fabricante contendo o modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. Quando as certificações forem extraídas da internet, deverá ser apresentada a respectiva página contendo a informação e o endereço eletrônico da fonte, permitindo à Comissão de Licitação verificar o atendimento integral das especificações técnicas constantes do edital e de seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.5 MONITOR CURVO DE MÍNIMO 49 POL.

4.1.5.1. Especificações:

- Tela LED ou tecnologia superior;
- Tamanho da tela: 49 polegadas, admitindo variação de ± 1 ";
- Formato de tela: 32:9 (Super Ultrawide);
- Curvatura: 1500R ou superior;
- Resolução nativa mínima: 5120 × 1440 pixels (DQHD);
- Taxa de atualização mínima: 120 Hz;
- Tempo de resposta máximo: 5 ms (GtG);
- Brilho mínimo: 300 cd/m²;
- Taxa de contraste estático mínima: 3.000:1;
- Ângulo de visão mínimo: 178° horizontal e 178° vertical;
- Suporte a exibição de, no mínimo, 16,7M (8 bits)
- Cobertura mínima de cores: 72% DCI-P3 ou equivalente superior;
- Tecnologia de sincronização adaptativa compatível com FreeSync ou equivalente.

4.1.5.2. Conectividade:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

- 2 (duas) entradas HDMI;
- 1 (uma) entrada DisplayPort;
- Saída para fones de ouvido (P2 3,5 mm), quando aplicável.

4.1.5.3. Recursos:

- Suporte às funções Picture-by-Picture (PBP) e Picture-in-Picture (PIP);
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux;
- Menu de configuração em tela (OSD);
- Redução de emissão de luz azul;
- Ajuste de inclinação (Tilt), altura , ou compatibilidade com suporte padrão VESA 75 × 75 mm.

4.1.5.4. Alimentação:

- Fonte interna ou externa bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz).

4.1.5.5. Itens inclusos:

- Cabo de alimentação;
- Cabo HDMI ou DisplayPort;
- Base original do fabricante;
- Manual do usuário em português ou inglês.

4.2. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Os serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e equipamentos deverão observar os níveis de serviço (SLA) estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência, incluindo os prazos para início do atendimento, solução do chamado e substituição de equipamentos, conforme a classificação de severidade da ocorrência.

5. DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser de última geração ou de uma geração anterior, tecnologicamente atualizados, novos e sem uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

5.2. Deverá ser comprovado que os equipamentos são novos e sem uso, por meio de documentação oficial do fabricante contendo as informações dos equipamentos entregues.

5.3. Não será permitido o fornecimento de equipamentos de mais de um fabricante, visando à padronização do parque tecnológico e à intercambialidade, só será aceito equipamento de fabricante diferente nos monitores curvos.

5.4. Durante toda a vigência da locação, deverá ser fornecida solução do mesmo fabricante do equipamento ou por ele homologada, permitindo o monitoramento remoto em tempo real por meio de console centralizada, contemplando, no mínimo:

- identificação patrimonial (número de série);
- geolocalização, contendo a última localização conhecida do dispositivo;
- suporte à assistência remota;
- atualização automática de drivers e BIOS;
- execução remota de scripts em PowerShell;
- resolução proativa de problemas por meio de alertas e automações baseadas em inteligência artificial;
- integração com Microsoft Intune e Microsoft Power BI;
- visualização de métricas dos dispositivos e da experiência do usuário;
- pontuação de desempenho;
- alertas em tempo real classificados por gravidade, com ações recomendadas;
- medição do tempo de utilização de softwares;
- relatórios integrados e personalizados;
- gerenciamento de inventário e desempenho de todos os dispositivos.

5.5. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos por meio de etiquetas ou outro meio permanente de identificação, contendo, no mínimo, o nome ou logotipo da CONTRATADA e o número de controle patrimonial do equipamento.

5.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) equipamentos de reserva (backup) para o item 1 e 1 (um) equipamentos de reserva (backup) para o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

item 2, do mesmo fabricante e modelo fornecidos.

5.7. Caso não seja possível fornecer o mesmo modelo para backup, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, indicando o equipamento substituto para análise e aprovação do Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

5.8. Caso algum equipamento de backup seja utilizado em substituição definitiva de equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá providenciar sua reposição por outro equipamento do mesmo fabricante e modelo.

5.9. O Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE poderá conectar monitor adicional pertencente ao seu patrimônio em qualquer equipamento deste contrato, utilizando a saída de vídeo disponível, quando necessário às atividades do usuário.

5.10. Procedimentos básicos de manutenção, como substituição de cabos e periféricos, alterações na ordem de inicialização da BIOS e outras configurações simples, poderão ser realizados pelo Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer treinamento e orientações para sua correta execução.

5.11. A CONTRATADA deverá observar todas as especificações técnicas, recomendações e determinações do fabricante dos equipamentos, comprometendo-se a repassar ao Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE toda informação ou orientação necessária, independentemente de solicitação.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão compreender:

- fornecimento dos equipamentos, cabos, acessórios, manuais, drivers e demais componentes;
- transporte dos equipamentos, componentes e equipe técnica até a sede da CONTRATANTE;
- orientação e capacitação relacionadas aos equipamentos e ao contrato;
- suporte técnico e assistência técnica, incluindo manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos ou componentes defeituosos.

6.2. O serviço será executado mediante remuneração mensal, correspondente à locação dos equipamentos, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução contratual.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

da contratação.

6.4. Os equipamentos serão instalados na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 261, Centro, Novo Hamburgo/RS.

6.5. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, que disponibilizará infraestrutura adequada, incluindo rede elétrica estabilizada, rede lógica e espaço físico apropriado.

6.6. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento remoto e presencial, conforme a natureza do chamado, observando os prazos de início do atendimento e de solução definidos no SLA, independentemente da localização de sua sede. Todos os custos de deslocamento, transporte, mão de obra e disponibilização de equipamentos de reserva serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá indicar responsável técnico ou interlocutor operacional com formação técnica ou superior em Informática, Tecnologia da Informação, Eletrônica ou área correlata e experiência compatível com os serviços. Será admitida a comprovação por vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação, acompanhado da anuência do profissional.

7. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar, instalar, configurar e colocar em plena operação todos os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

7.2. Todas as despesas de transporte e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

7.3. Os equipamentos deverão ser acondicionados adequadamente, garantindo sua integridade durante o transporte.

7.4. Constatada divergência na quantidade entregue, a CONTRATADA deverá complementar o fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues lacrados em suas embalagens originais de fábrica.

7.6. Deverão ser fornecidos manuais, catálogos ou documentos técnicos que comprovem o atendimento às especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

7.7. Toda a documentação deverá estar redigida em português do Brasil.

7.8. A entrega será considerada concluída somente após a instalação, configuração, testes e aceitação de todos os equipamentos.

7.9. Inicialmente, os equipamentos serão instalados no Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE para configuração e testes, sendo posteriormente distribuídos aos setores usuários.

7.10. A localização definitiva de cada equipamento será posteriormente informada à CONTRATADA.

7.11. A CONTRATANTE poderá alterar a localização dos equipamentos entre seus setores, comunicando previamente a CONTRATADA.

7.12. A CONTRATADA deverá orientar os servidores do Setor de Tecnologia da Informação quanto à operação, utilização, manutenção básica, configuração e solução de problemas simples dos equipamentos.

7.13. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas sempre que solicitada.

7.14. Nas alterações de localização dos computadores, considerar-se-á o conjunto completo composto por computador, monitor, teclado e mouse.

7.15. Os equipamentos não poderão ser retirados das dependências da CONTRATANTE sem autorização do Setor de Tecnologia da Informação, exceto para manutenção ou reparo.

7.16. Os notebooks poderão ser utilizados em regime de home office, mediante autorização formal da CONTRATANTE, que assumirá a responsabilidade pelos danos eventualmente causados durante esse período.

7.17. Sempre que houver necessidade de manutenção em notebook utilizado externamente, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.18. O descumprimento dos prazos ou das exigências previstas poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO

8.1. A locação dos equipamentos terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou documento equivalente que formalize o aceite definitivo pela



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

CONTRATANTE, compreendendo, durante toda a vigência contratual, os serviços de suporte técnico on-site e remoto, manutenção preventiva e corretiva, reposição e substituição de peças, componentes e equipamentos, quando necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, admitida a prorrogação na forma da legislação vigente.

8.2. A vigência de 60 (sessenta) meses fundamenta-se na necessidade de amortização dos investimentos da contratada, na obtenção de maior economicidade, na redução da rotatividade tecnológica e na manutenção da continuidade dos serviços de tecnologia da informação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS ATENDIMENTOS

9.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento à CONTRATANTE durante o horário de expediente administrativo, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

9.2. A CONTRATANTE compromete-se a comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração em seus dias e horários de expediente.

9.3. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração em seu horário de atendimento.

9.4. A CONTRATANTE compromete-se a permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços e atendimentos, durante seu horário de expediente administrativo, colaborando para a adoção das medidas necessárias à prestação dos serviços.

9.5. Todos os atendimentos, especialmente aqueles relacionados às manutenções, deverão ser previamente planejados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, evitando-se o agendamento em horários próximos ao encerramento do expediente. Caberá à CONTRATADA reservar tempo suficiente para a execução integral dos serviços.

9.6. Os atendimentos e as manutenções deverão ser executados exclusivamente por técnicos da CONTRATADA, devidamente qualificados, capacitados e treinados.

9.7. Quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, os serviços deverão ser acompanhados por, no mínimo, um servidor do Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

9.8. Todos os técnicos e funcionários da CONTRATADA deverão portar crachá de identificação, em local visível, contendo, no mínimo, o nome da CONTRATADA, o nome do profissional e sua



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

fotografia.

9.9. Os serviços e as manutenções serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pelo Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, que registrará todas as ocorrências verificadas e comunicará à CONTRATADA as falhas que demandem providências corretivas.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

10.1. A CONTRATADA poderá realizar a substituição de equipamentos que apresentem defeitos, sem necessidade de manutenção prévia, observadas as disposições deste Termo de Referência.

10.2. Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e substituição de equipamentos integram conjuntamente o objeto contratado. A CONTRATADA adotará, em cada ocorrência, a medida tecnicamente adequada para restabelecer o funcionamento, observados os prazos do SLA, sem necessidade de opção prévia na fase licitatória.

10.3. É vedado o recolhimento de qualquer equipamento sem que seja deixado, em seu lugar, equipamento de backup, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ou sem que seja realizada sua substituição definitiva.

10.4. O equipamento substituto deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, destinando-se a substituir, temporária ou definitivamente, o equipamento defeituoso.

10.5. A substituição do equipamento somente será considerada concluída após sua instalação, configuração, testes de funcionamento e validação pela CONTRATANTE.

10.6. Quando a substituição for adotada como solução do chamado, deverá ser concluída dentro do prazo de solução previsto no item 11.12, conforme a severidade, incluindo instalação, configuração, testes e validação pela CONTRATANTE.

10.7. Para cada atendimento realizado, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo:

10.7.1. Código identificador do chamado ou protocolo.

10.7.2. Identificação e localização do equipamento.

10.7.3. Descrição do(s) problema(s) identificado(s).

10.7.4. Descrição detalhada dos procedimentos executados para solução do problema, indicando, quando houver, a substituição de peças ou componentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

10.7.5. Data e horário de início e término do atendimento.

10.7.6. Nome e assinatura do técnico da CONTRATADA e do servidor da CONTRATANTE que acompanhou o atendimento.

10.7.7. Todos os custos decorrentes da substituição dos equipamentos, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, mão de obra e demais despesas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

11.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante toda a vigência, assistência técnica preventiva e corretiva a todos os equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes ou equipamentos quando necessária, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11.2. A assistência técnica compreenderá a análise e inspeção dos equipamentos e, quando constatada qualquer irregularidade, o restabelecimento de seu pleno funcionamento, incluindo ajustes, correções e, quando necessário, substituição de peças ou componentes, observando-se as recomendações técnicas do fabricante.

11.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em intervalo máximo de 12 (doze) meses, visando preservar o perfeito funcionamento dos equipamentos e prevenir falhas.

11.4. Durante a manutenção preventiva deverão ser executados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

11.4.1. Verificação da integridade e funcionamento de peças e componentes.

11.4.2. Montagem, desmontagem e organização do cabeamento interno do equipamento.

11.4.3. Limpeza interna e externa de coolers, gabinete, componentes e demais peças, incluindo remoção de poeira, lubrificação, ajustes e regulagens, quando necessários.

11.4.4. Substituição da pasta térmica do processador, quando necessária.

11.4.5. Testes de funcionamento, monitoramento de temperatura, verificação da rotação dos coolers e demais rotinas preventivas.

11.4.6. Correção de defeitos mecânicos, elétricos e eletrônicos.

11.4.7. Substituição de componentes danificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

11.4.8. Substituição preventiva de componentes cuja vida útil indique possibilidade de falha antes da próxima manutenção programada.

11.4.9. Todos os procedimentos deverão observar rigorosamente as recomendações, normas e manuais técnicos expedidos pelo fabricante do equipamento.

11.5. As manutenções preventivas deverão ser realizadas exclusivamente nas dependências da CONTRATANTE, sendo vedada a remoção dos equipamentos para outro local.

11.6. As manutenções preventivas serão previamente agendadas entre a CONTRATADA, o Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE e os respectivos setores envolvidos.

11.7. Após cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico contendo, no mínimo:

11.7.1. Identificação e localização do equipamento.

11.7.2. Descrição detalhada dos procedimentos executados.

11.7.3. Data e horário de início e término da manutenção.

11.7.4. Nome e assinatura do técnico da CONTRATADA e do servidor da CONTRATANTE que acompanhou os serviços.

11.8. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva sempre que ocorrer defeito físico ou lógico em qualquer equipamento que demande assistência técnica.

11.9. A abertura de chamados para manutenção corretiva será realizada exclusivamente pelo Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, não havendo limitação quanto à quantidade de chamados, sem qualquer custo adicional.

11.10. É vedada a abertura de chamados por pessoas que não pertençam ao Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

11.11. Para fins de atendimento e cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), as manutenções corretivas serão classificadas em 3 (três) níveis de severidade, conforme o impacto causado ao funcionamento dos serviços, observando-se os prazos estabelecidos nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

11.12. NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS ATENDIMENTOS

A classificação dos chamados de manutenção corretiva deverá observar os seguintes níveis de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

severidade:

Grau de severidade	Descrição do problema	Prazo para início do atendimento	Prazo para solução
Alta	Equipamento parado, impossibilitando sua inicialização e/ou acesso.	5 (cinco) horas úteis	48 (quarenta e oito) horas úteis
Média	Equipamento em funcionamento, porém apresentando problemas, como barulhos, ruídos ou falhas que não impedem totalmente sua utilização.	10 (dez) horas úteis	96 (noventa e seis) horas úteis
Baixa	Equipamento funcionando normalmente, porém aguardando ajustes, configurações, limpeza ou orientações.	24 (vinte e quatro) horas úteis	192 (cento e noventa e duas) horas úteis

11.13. Os prazos estabelecidos na tabela acima serão contados a partir da data e hora da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

11.14. A CONTRATADA deverá identificar o problema e implementar as medidas corretivas necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, caracterizando, assim, a conclusão do chamado.

11.15. Nos casos classificados como severidade alta ou média, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, colocar em operação equipamento de backup até que a CONTRATADA inicie o atendimento do equipamento defeituoso.

11.16. Caso não seja possível disponibilizar o equipamento em pleno funcionamento dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar o recolhimento do equipamento para análise e conserto.

11.17. No caso de recolhimento do equipamento, a CONTRATADA deverá instalar equipamento temporário equivalente dentro do prazo previsto para início do atendimento no item 11.12, mantendo-o até a conclusão do reparo ou da substituição definitiva.

11.18. A substituição do equipamento, incluindo sua configuração, testes e identificação de pleno



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

funcionamento, também poderá caracterizar a conclusão do chamado.

11.19. Quando da devolução do equipamento recolhido pela CONTRATADA, um funcionário do Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE realizará a conferência das condições físicas do equipamento, comparando-as com o relatório de recolhimento. Estando em conformidade, a CONTRATADA deverá reinstalar o equipamento em seu local de origem.

11.20. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento defeituoso pelo equipamento de backup, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, caso o equipamento retorne do conserto e volte a apresentar problemas ou

11.21. Caso seja necessário o recolhimento do equipamento para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, elaborada por funcionário responsável da empresa. O recolhimento somente poderá ocorrer mediante autorização da CONTRATANTE.

11.22. A CONTRATADA deverá emitir relatório de recolhimento contendo a descrição do equipamento, suas características, estado de conservação, além dos nomes e assinaturas do profissional da CONTRATADA e do funcionário da CONTRATANTE que acompanhou o procedimento.

11.23. A CONTRATADA deverá garantir a cobertura integral de peças, componentes, acessórios e demais elementos necessários ao reparo dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo permitido cobrança apenas se comprovado mau uso.

11.24. As peças e componentes substituídos deverão ser compatíveis com o equipamento, possuir qualidade, configuração e capacidade igual ou superior aos componentes originais, além de serem fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados aos equipamentos decorrentes da utilização de peças inadequadas.

11.25. Para cada atendimento de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico contendo, no mínimo:

11.25.1. Código identificador do chamado ou protocolo.

11.25.2. Identificação e localização do equipamento.

11.25.3. Descrição do(s) problema(s) identificado(s).

11.25.4. Descrição detalhada das ações realizadas para solução do problema, incluindo eventual substituição de peças ou consumíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

11.25.5. Data e horário de início e término da manutenção.

11.25.6. Nome e assinatura do profissional da CONTRATADA e do funcionário da CONTRATANTE que acompanhou o atendimento.

11.26. Todos os custos relacionados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, mão de obra e demais despesas necessárias.

12. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

12.1. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA serão mensurados e avaliados por meio de indicadores específicos e metas de atendimento, utilizados pela CONTRATANTE para análise do desempenho contratual.

12.2. A avaliação dos níveis de serviço será realizada mensalmente pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 95% (noventa e cinco por cento) do parque contratado. Os prazos máximos para início do atendimento e solução dos chamados serão aqueles definidos no item 11.12, conforme o respectivo grau de severidade.

12.4. O cálculo da disponibilidade do parque contratado (CD) será realizado conforme a seguinte metodologia:

12.4.1. HD = Horas disponíveis, correspondentes ao total de horas de funcionamento dos equipamentos, considerando regime de operação de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

12.4.2. HP = Horas paradas, correspondentes ao total de horas em que os equipamentos permaneceram indisponíveis por falhas não programadas, considerando o período entre a abertura e o encerramento do chamado.

12.4.3. $CD (\%) = ((HD - HP) \times 100) / HD$.

12.5. Sobre o valor mensal da locação dos equipamentos afetados, deverão ser aplicados descontos conforme o percentual de disponibilidade apurado:

12.5.1. Disponibilidade igual ou superior a 95%: sem penalidade.

12.5.2. Disponibilidade entre 90% e 94,9%: desconto de 10% sobre o valor mensal.

12.5.3. Disponibilidade entre 85% e 89,9%: desconto de 15% sobre o valor mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

12.5.4. Disponibilidade entre 80% e 84,9%: desconto de 20% sobre o valor mensal.

12.5.5. Disponibilidade inferior a 79,9%: desconto de 30% sobre o valor mensal.

12.6. Não serão consideradas como horas paradas aquelas decorrentes de eventos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, tais como:

- falta de energia elétrica;
- impossibilidade de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- determinações expressas da equipe de Tecnologia da Informação ou do usuário do equipamento;
- situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

13. DO CONTRATO E EXECUÇÃO

13.1. Considerando o uso contínuo e a necessidade permanente dos equipamentos, o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

13.2. O Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE acionará a CONTRATADA sempre que houver necessidade de assistência técnica, não havendo limitação quanto à quantidade de chamados que poderão ser abertos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

13.3. É vedada a solicitação de abertura de chamados de assistência técnica por qualquer pessoa que não seja integrante do Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, independentemente de pertencer ou não ao quadro da instituição.

13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para abertura de chamados técnicos, incluindo, no mínimo, telefone, e-mail, chat ou portal eletrônico de atendimento, possibilitando o registro formal das ocorrências pela CONTRATANTE.

13.5. Para abertura dos chamados, deverão ser informados o número de controle do equipamento, sua localização, descrição do problema ou anormalidade identificada, nome e telefone do responsável pela solicitação.

13.6. Após o registro do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer número de protocolo ou identificação de atendimento, contendo data e hora da abertura, informações de contato e identificação do equipamento envolvido, permitindo o acompanhamento da ocorrência.

13.7. A CONTRATADA será responsável por todos os deslocamentos necessários para atendimento, incluindo deslocamentos até sua sede ou qualquer outro local relacionado aos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

contratados, sem qualquer ônus à CONTRATANTE

13.8. Serviços necessários decorrentes de casos fortuitos, eventos climáticos ou atmosféricos, agentes externos ou funcionamento dos equipamentos em condições anormais de tensão elétrica, frequência, temperatura ou umidade fora dos limites estabelecidos pelo fabricante serão executados pela CONTRATADA mediante prévio orçamento e aprovação expressa da CONTRATANTE.

13.9. Caberá integralmente à CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada, guarda e fornecimento de materiais sobressalentes, ferramentas, instrumentos e demais produtos necessários à execução dos serviços.

13.10. A CONTRATADA e seus funcionários deverão cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, sendo de sua responsabilidade o fornecimento e fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

13.11. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus funcionários, ocorridos nas dependências da CONTRATANTE ou em qualquer atividade relacionada à prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá manter disciplina e conduta adequada nos locais de execução dos serviços, atendendo solicitações de substituição de profissionais cuja atuação seja considerada inadequada ou insatisfatória pela CONTRATANTE.

13.13. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de limpeza, organização e utilização os locais onde forem realizados os serviços, incluindo áreas utilizadas para acesso de seus funcionários, responsabilizando-se pela remoção de materiais utilizados durante os atendimentos.

13.14. A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus funcionários às instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, ainda que decorrentes de ação involuntária, incluindo situações de perda, roubo ou extravio.

13.15. Os danos ou prejuízos que comprometam o funcionamento normal da CONTRATANTE deverão ser reparados imediatamente. Os demais deverão ser solucionados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação da responsabilidade da CONTRATADA.

13.16. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reparos, consertos ou substituições decorrentes de acidentes, transporte, movimentação dos equipamentos, imperícia ou



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

mau uso provocado por seus funcionários.

13.17. Caso os reparos não sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATANTE poderá descontar os valores correspondentes dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis

13.18. A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação dos serviços, poderá ter acesso a informações privadas e dados existentes nos equipamentos da CONTRATANTE, comprometendo-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre qualquer informação acessada, orientando seus funcionários quanto a essa obrigação, sendo vedada sua divulgação ou disponibilização por qualquer meio, Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) .

13.19. Todas as mídias utilizadas pelos técnicos da CONTRATADA deverão estar livres de softwares maliciosos que possam causar danos ou degradação aos softwares ou hardwares pertencentes à CONTRATANTE.

13.20. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, realizar vistoria nos equipamentos utilizados na execução dos serviços, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.

13.21. Para fins de coordenação técnica e relacionamento operacional com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá indicar o profissional previsto no item 6.7, admitidas todas as formas de vínculo nele estabelecidas. Deverá também indicar supervisor ou funcionário responsável pelo relacionamento operacional com a CONTRATANTE.

13.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, histórico dos chamados técnicos, relação de chamados pendentes, indicadores de eficiência de atendimento e índices de disponibilidade global e individual por equipamento.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de locação (outsourcing) de computadores, notebooks, monitores e acessórios, abrangendo:

- fornecimento dos equipamentos;
- entrega e instalação;
- configuração inicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

- suporte técnico;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

14.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos previstos neste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas estabelecidas, realizando sua entrega, instalação e configuração nas dependências da Câmara Municipal de Novo Hamburgo ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

14.3. O prazo máximo para entrega, instalação e plena operação dos equipamentos será até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato. A instalação deverá contemplar a configuração em rede, instalação de drivers nas estações de trabalho e integração com o sistema de gerenciamento.

14.4. A instalação dos equipamentos será realizada nos locais indicados pela Administração, podendo ocorrer em qualquer dependência da Câmara Municipal durante a vigência contratual.

14.5. Após a instalação dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório, mediante verificação do correto funcionamento dos equipamentos, da instalação do software de gerenciamento e da disponibilização dos componentes necessários. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do pleno funcionamento da solução contratada e do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6. Durante toda a vigência contratual, caberá à CONTRATADA executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes, atualização de firmware e BIOS, quando aplicável, bem como substituir equipamentos que apresentem defeitos ou indisponibilidade, conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

14.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos, permitindo atendimento remoto e presencial, observando os prazos de atendimento e solução definidos neste Termo de Referência.

14.8. Todos os custos relacionados ao transporte, instalação, configuração, manutenção, substituição de peças, mão de obra, atualizações tecnológicas previstas contratualmente e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.9. A contagem do prazo de vigência da locação dos equipamentos terá início após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de documento equivalente, inclusive comunicação formal por e-mail emitida pela fiscalização do contrato.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme as disposições aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

15.2. A Administração designará gestor e fiscais do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o funcionamento dos equipamentos e o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

15.3. A fiscalização será realizada de forma técnica e administrativa, competindo:

15.3.1. À fiscalização técnica: acompanhar a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, verificar a execução das manutenções preventivas e corretivas, acompanhar a substituição de peças e componentes quando necessário, bem como fiscalizar o atendimento aos chamados técnicos registrados durante a vigência contratual.

15.3.2. À fiscalização administrativa: verificar o cumprimento das condições contratuais, controlar prazos, analisar relatórios de utilização, conferir medições, acompanhar o faturamento dos serviços prestados e demais documentos relacionados à execução contratual.

15.4. Sempre que necessário, poderão ser realizadas verificações presenciais ou remotas pela fiscalização do contrato, com o objetivo de avaliar a qualidade da prestação dos serviços, o funcionamento dos equipamentos e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.5. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção dos problemas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade e no rito definidos pela administração, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ocorrerá pelo critério de julgamento de menor preço global do lote, compreendendo a locação dos equipamentos e a prestação dos serviços correlatos previstos neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global do lote único, atendidas todas as especificações técnicas e os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

As empresas participantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de locação (outsourcing) de equipamentos de informática ou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

A proposta apresentada deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será baseada na pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação (outsourcing) de equipamentos de informática, considerando os valores praticados no mercado para equipamentos com características técnicas compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Também serão considerados, para fins de composição da estimativa, os valores de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos por meio de consultas a bases oficiais de preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Considerando as características da solução de outsourcing, especialmente a manutenção, a previsibilidade dos custos e a redução da necessidade de aquisição de ativos de tecnologia da informação, entende-se que a contratação se demonstra uma solução com potencial de proporcionar vantajosidade técnica e econômica para a Administração.

Após a realização da pesquisa de preços, a estimativa de valor dos itens que compõem a contratação encontra-se apresentada na tabela abaixo:

ITEM		QUANT MÁXIMA	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR 60 MESES
1	DESKTOP CORPORATIVO	140	328,28	45.959,20	2.757.552,00
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO	10	849,23	8.492,30	509.538,00
3	NOTEBOOK 256G	25	322,78	8.069,50	484.170,00
4	NOTEBOOK 512G	10	607,18	6.071,80	364.308,00
5	MONITOR CURVO 49"	5	276,30	1.381,50	82.890,00
VALOR REFERENCIAL					4.198.458,00

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que atenderá a contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo, pela Contabilidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, 22 de julho de 2026.

Vinícius de Oliveira Costa

Gerente de TI



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

CONTRATANTE: O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.709.284/0001-33, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 261, Novo Hamburgo/RS, CEP 93510-290, telefone geral (51) 3594-0500, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, telefone geral _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

1 No Processo Licitatório nº 48/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Lei nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021.

2 Nos termos propostos pela CONTRATADA, que, simultaneamente:

a) Constem no Processo Licitatório nº 48/2026, modalidade Pregão Eletrônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

b) Não contrariem o interesse público.

3 Nos preceitos de direito público;

4 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de computadores, monitores, notebooks e acessórios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

De acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia legal e contratual da prestação de serviço está condicionada ao edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação do serviço será de **60 (sessenta) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou documento equivalente, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, conforme termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Subcláusula única. Já estão incluídos no preço total todos encargos: impostos, transporte, mão de obra e demais indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente instrumento poderá ser reajustado **a cada período de 12 (doze) meses**, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), no respectivo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar, instalar, configurar e colocar em plena operação todos os equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

Subcláusula primeira. O prazo de adimplemento da obrigação contratada admite prorrogação nos casos e condições especificados, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Subcláusula segunda. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com a legislação vigente, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido de forma provisória e posteriormente definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Subcláusula primeira. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste contrato, no termo de referência e na proposta da CONTRATADA será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo em prazo razoável assinado pela CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Subcláusula segunda. Em caso de rejeição, a CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA, os prazos de recebimento serão interrompidos, e o pagamento ficará suspenso até que seja sanada a situação, em prazo que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa.

Subcláusula terceira. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra que contenha apenas os itens aprovados pela CONTRATANTE.

Subcláusula quarta. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço fornecido, pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

Subcláusula quinta. Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento do serviço, se for necessário. Em caso de não comparecimento, os testes serão efetuados pela CONTRATANTE na presença de testemunhas, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, rotinas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no presente Contrato e na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A CONTRATADA deverá disponibilizar 140 (cento e quarenta) desktops corporativos, 10 (dez) estações de trabalho, 25 (vinte e cinco) notebooks de 16 GB, 10 (dez) notebooks de 32GB e 5 monitores curvos, conforme especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

técnicas estabelecidas no Termo de Referência, os quais deverão ser entregues, instalados e configurados nas dependências da CONTRATANTE.

Subcláusula segunda. Durante toda a vigência contratual, caberá à CONTRATADA realizar **manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, reposição de peças, substituição de equipamentos em caso de falhas recorrentes de forma a garantir a continuidade do serviço.

Subcláusula terceira. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar suporte técnico especializado, com abertura de chamados para atendimento de ocorrências técnicas, garantindo a solução de falhas e a manutenção da disponibilidade dos equipamentos.

Subcláusula quarta. Os serviços prestados deverão possuir garantia durante todo o período contratual, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a substituição de componentes defeituosos sem ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposições aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos, designando um **gestor do contrato (fiscalização administrativa) e fiscais responsáveis (fiscalização técnica)**, os quais acompanharão a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, o funcionamento dos equipamentos e o atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

Subcláusula primeira. À **fiscalização técnica**, compete acompanhar a instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, bem como verificar a execução das manutenções preventivas e corretivas, além do atendimento aos chamados técnicos registrados durante a vigência contratual.

Subcláusula segunda. À **fiscalização administrativa**, compete verificar o cumprimento das condições contratuais, controle de prazos, análise de relatórios de utilização, conferência de medições e faturamento dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Subcláusula terceira. A CONTRATADA deverá disponibilizar **relatórios periódicos de utilização e desempenho dos equipamentos**, com eventuais ocorrências técnicas.

Subcláusula quarta. Sempre que necessário, poderão ser realizadas verificações presenciais ou remotas pela fiscalização do contrato, com o objetivo de avaliar a qualidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

Subcláusula quinta. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução do contrato deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

Subcláusula segunda. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula terceira. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço discriminado na nota de empenho. Em caso de entrega parcial, não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. Em caso de entrega parcial, será enviado ofício à CONTRATADA para informar o ocorrido, e a situação será considerada como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Subcláusula quinta. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra que contenha apenas os itens recebidos.

Subcláusula sexta. Os valores da nota fiscal deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Caso haja divergência, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

Subcláusula sétima. O pagamento será realizado por meio de boleto ou depósito bancário, conforme informado na proposta da licitante vencedora.

Subcláusula oitava. A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º;

2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal;

6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Na execução deste contrato, a CONTRATADA se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

1 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da **CONTRATADA**, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;

2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia Anuência da **CONTRATANTE**;

3 Reparar ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6 Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7 Acatar todas as indicações e obrigações previstas no Termo de Referência.

Subcláusula primeira. A CONTRATADA não será responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, comprometer-se a:

1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

1 Advertência;

2 Multa;

3 Impedimento de participar de licitações e de contratar;

4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará multa diária correspondente a 0,5% (meio ponto percentual) do valor faturado na nota fiscal, por dia de atraso, a partir da data da assinatura do contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), caracterizando, neste caso, a inexecução do contrato, punível com as sanções previstas neste contrato.

Subcláusula segunda. O descumprimento do prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com o Município de Novo Hamburgo por período de até 03 (três) anos, a critério da Administração.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. O fato de não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar a sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, acarretará no impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no Edital, e das demais cominações legais.

Subcláusula quinta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e os indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula sexta. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Subcláusula sétima. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, no PNCP, deste instrumento de contrato, por extrato, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº 14.133/2021e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A CONTRATADA não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026

ANEXO X

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização da seguinte licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2026 - EDITAL nº 50/2026.

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de computadores, monitores, notebooks e acessórios, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Data de início da disputa:

26/10/2026, às 14 horas - Horário de Brasília – DF

Data limite de envio de propostas:

26/10/2026, às 10 horas - Horário de Brasília – DF.

Cópia do edital e anexos poderá ser obtida no sítio

<https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

Novo Hamburgo, 7 de outubro de 2026.

JULIANO SOUTO DA SILVA

Presidente